



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0036590-69.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina de Santana**
 Executado: **Ferreira Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributaria S/c Ltda**
 Mandado nº: **100.2023/075668-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Isabela Canesin Dourado Figueiredo Costa, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial(a) de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

AVALIE o imóvel de Matrícula nº 57.348 do **Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**, penhorado nos autos em epígrafe, conforme Auto/Termo de Penhora disponibilizado na internet, e sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 16176, ap 16, Condomínio Edifício Balneária Park, Florida, CEP 11708-400, Praia Grande - SP, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça entrar em contato com o patrono da parte exequente, que acompanhará a diligência, nos termos da r. decisão como segue: "Vistos. Fls. 386/390 e 396/399: Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado nos autos ao endereço localizado na Comarca de Praia Grande/SP, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com o patrono da parte exequente para acompanhar a diligência. Informo que independentemente da executada ou seu representante legal, ou ainda quem estiver no local do bem, o Sr. Oficial de Justiça fica autorizado a adentrar no imóvel, e proceder à sua avaliação. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 06 de dezembro de 2023. Maria Madalena da Silva Antonio, Coordenadora.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 415945 - R\$ 102,78 – fls 398/399

Advogado: Dr(a). Jose Alberto dos Santos, José Francisco da Silva e CARLOS CESAR GELK
 Telefone Comercial: (11)50528277, (11)56215474 e (11)22428597

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

10020230756688



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,
 Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0036590-69.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Regina de Santana**
 Executado: **Ferreira Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributaria S/c Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Tiago Henke Fortes (26295)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2023/075668-8 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 16176, ap 16 - Florida (CEP 11708-400) - Praia Grande/SP, no dia 6 de fevereiro de 2024, e aí sendo, entrei em contato com defensor do requerente Dr. Jose Alberto dos Santos, não tendo este acesso ao imóvel objeto do r. Mandado e já tendo procedido outras diligências sem localizar qualquer morador no local, me dirigi ao imóvel localizado no Condomínio Edifício Balneária Park, o local não possui portaria presencial, fui atendido pelo Sr. Matheus, portaria remota, o qual mesmo me identificando e passando o objeto do r. Mandado simplesmente não forneceu qualquer informação, apenas limitou-se a dizer que não conseguia contato com o zelador, sendo assim, efetuei a avaliação indireta do imóvel, com base na metragem do imóvel (imóvel com área útil de 60,93m² e área comum de 37,83m²), sua localização (bairro Flórida, avenida da praia) e preço de imóveis vizinhos anunciados em sites especializados (cito ZAP imóvel e Vivareal), avaliando-o em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ficando à disposição do que couber.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 09 de fevereiro de 2024.

Número de Cotas: R\$102,78
 (GRD 415945)